



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

H.181
A

Processo nº 37/92

de 22/12/92

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO
COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 01/94

de 04/03/94

-----CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS PERCHEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DO CONCELHO SUPRA MENCIONADO.-----

-----1.- No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo 53º
do Decreto Lei nº 100/84 de 29 de Março, conjugada com o artigo 87º do mesmo
diploma, com redacção que lhe foi dada pela Lei 18/91 de 16/06 e de harmonia
com o disposto no nº 1 do artº 30º e demais disposições do Decreto Lei nº
448/91 de 29 de Novembro, hei por conveniente passar o presente alvará de
licença que assino e faço autenticar a Manuel [REDACTED] Figueira,
contribuinte fiscal nº [REDACTED], [REDACTED], residente no [REDACTED]
[REDACTED], a quem foi concedido em reunião ordinária desta
Câmara Municipal realizada em 2 de Março de 1994, para o licenciamento das
operações de loteamento urbano do prédio sito em Zambujeira do Mar, Freguesia
deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com Estrada Nacional
quinhentos e dois - Zambujeira do Mar/Casa Branca, pelo Sul com Barranco da
Zambujeira, pelo Nascente com José [REDACTED] Simões e pelo Poente com Luis [REDACTED]
[REDACTED] Rosa e Amaro & Gonçalves, Limitada, sem inscrição própria na

matriz pendente de rectificação do artigo cento e trinta e seis, secção J, Freguesia de S. Teotónio, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o número dez mil seiscentos e cinquenta e cinco a folhas quatro do livro B - trinta e um.-----

-----2.- As obras de urbanização a realizar foram aprovadas por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Odemira do dia vinte e quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e três, tendo em atenção os pareceres prestados pelo Departamento Técnico do Município em vinte e dois de Novembro de mil novecentos e noventa e três e pela E.D.P. - Electricidade de Portugal S.A. em quinze de Novembro de mil novecentos e noventa e três.-----

-----3.- O licenciamento em causa respeita o parecer prestado pelo Departamento Técnico do Município de Odemira em quinze de Fevereiro e dezassete de Maio de mil novecentos e noventa e três, e o Plano de Pormenor de Urbanização de Zambujeira do Mar.-----

-----4.- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:-----

-----4.1 - É autorizada a constituição de quinze lotes de terreno numerados de um a quinze, identificados respectivamente, com as áreas e localização seguintes:-----

-----Lote número um - com setenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados, confrontando pelo Norte e Poente com via pública, pelo Nascente com lote número dois e pelo Sul com terreno de onde é desanexado, no qual é permitida a construção de um edifício, com dois pisos e um fogo tipo T dois;

-----Lote número dois - com setenta e seis metros quadrados,



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

J. 18
[Handwritten signature]

confrontando pelo Norte com via pública, pelo Nascente com lote número três, pelo Sul com terreno de onde é desanexado e pelo Poente com lote número um, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo tipo T dois;-----

-----Lote número três - com setenta e seis virgula cinquenta metros quadrados, confrontando pelo Norte com via pública, pelo Sul com terreno de onde é desanexado, pelo Nascente com lote número quatro e pelo Poente com lote número dois, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo tipo T dois;-----

-----Lote número quatro - com setenta e seis virgula cinquenta metros quadrados, confrontando pelo Norte com via pública, pelo Sul com terreno de onde é desanexado, pelo Nascente com lote número cinco e pelo Poente com lote número três, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo tipo T dois;-----

-----Lote número cinco - com setenta e seis virgula cinquenta metros quadrados, confrontando pelo Norte com via pública, pelo Sul com terreno de onde é desanexado, pelo Nascente com lote número seis e pelo Poente com lote número quatro, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo tipo T dois;-----

-----Lote número seis - com setenta e seis virgula cinquenta metros quadrados, confrontando pelo Norte com via pública, pelo Sul com terreno de onde é desanexado, pelo Nascente com lote número sete e pelo Poente com lote número cinco, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo tipo T dois;-----

-----Lote número sete - com setenta e seis virgula cinquenta metros

quadrados, confrontando pelo Norte com via pública, pelo Sul com terreno de onde é desanexado, pelo Nascente com lote número oito e pelo Poente com lote número seis, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo tipo T dois;-----

-----Lote número oito - com setenta e seis virgula cinquenta metros quadrados, confrontando pelo Norte com via pública, pelo Sul com terreno de onde é desanexado, pelo Nascente com lote número nove e pelo Poente com lote número sete, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo tipo T dois;-----

-----Lote número nove - com setenta e seis virgula cinquenta metros quadrados, confrontando pelo Norte com via pública, pelo Sul com terreno de onde é desanexado, pelo Nascente com lote número dez e pelo Poente com lote número oito, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo tipo T dois;-----

-----Lote número dez - com setenta e seis virgula cinquenta metros quadrados, confrontando pelo Norte com via pública, pelo Sul com terreno de onde é desanexado e lote número doze, pelo Nascente com lote número onze e pelo Poente com lote número nove, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo tipo T dois;-----

-----Lote número onze - com duzentos e vinte virgula cinquenta metros quadrados, confrontando pelo Norte e Nascente com via pública, pelo Sul com lote número doze pelo Poente com lote número dez no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e dois fogos tipo T dois ou T quatro;

-----Lote número doze - com setenta e seis virgula cinquenta metros quadrados, confrontando pelo Norte com lotes número dez e onze, pelo Sul com



H. 183
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

lote número treze pelo Nascente com via pública e pelo Poente com terreno de onde é desanexado no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo tipo T dois;-----

-----Lote número treze - com setenta e seis virgula cinquenta metros quadrados, confrontando pelo Norte com lote número doze, pelo Sul com lote número catorze pelo Nascente com via pública e pelo Poente com terreno de onde é desanexado no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo tipo T dois;-----

-----Lote número catorze - com setenta e seis virgula cinquenta metros quadrados, confrontando pelo Norte com lote número treze, pelo Sul com lote número quinze pelo Nascente com via pública e pelo Poente com terreno de onde é desanexado no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo tipo T dois;-----

-----Lote número quinze - com setenta e seis virgula cinquenta metros quadrados, confrontando pelo Norte com lote número catorze pelo Sul e Poente com terreno de onde é desanexado pelo Nascente com via pública no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo tipo T dois;-----

-----5.- Para integrar no domínio público do Município de Odemira, são cedidos obrigatória e gratuitamente arruamentos, passeios e zonas verdes com a área de mil cento e setenta virgula cinquenta metros quadrados, confrontando pelo Norte com terreno da Zambujeira do Mar e terreno donde é desanexado, pelo Sul com terreno de onde é desanexado, pelo Nascente e Poente com terreno de onde é desanexado e via pública.-----

-----6.- Para integrar no domínio privado do Município de Odemira, é cedida gratuitamente uma parcela de terreno, onde se encontra instalada a

estação de tratamento de águas residuais de Zambujeira do Mar com a área de dois mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados, confrontando pelo Norte, Sul e Poente com terreno de onde é desanexado e pelo Nascente com via pública.-

-----7.- A taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas a que se refere a alínea a), artigo décimo primeiro da Lei número um barra oitenta e sete de seis de Janeiro, prevista no artigo trigésimo segundo do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, importa em dois milhões seiscentos e oitenta mil e duzentos escudos e foi paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Odemira, através da Guia modelo mil e vinte - R - um, número zero cinco barra quatrocentos e dezassete em dois de Março corrente.-----

-----8.- O montante da caução a que se refere o artigo vigésimo quarto do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, destinada a assegurar a boa e regular execução das infraestruturas urbanísticas (designadamente arruamentos, passeios, redes de água, esgotos, electricidade e demais trabalhos previstos) foi fixada em cinco milhões quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e seis escudos.

-----Que para garantir a execução das obras de urbanização (designadamente arruamentos, passeios, redes de água e esgotos) foi apresentada uma garantia bancária com o número TT - oitenta e sete mil trezentos e noventa e nove na importância de dois milhões seiscentos e vinte e três mil trezentos e sete escudos e para garantir a execução das infraestruturas electricas foi apresentada a garantia número TT - oitenta e sete mil trezentos e noventa e oito, na importância de dois milhões oitocentos e dezoito mil duzentos e trinta e nove escudos, ambas datadas de vinte e oito de Fevereiro findo, oferecidas



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

184
#

pelo Banco Pinto & Sotto Mayor, S.A. com sede na Rua do Ouro número vinte e oito em Lisboa.-----

-----9.- A localização, identificação e demais referências a que se referem os números um, quatro, cinco e seis, vão indicados nas plantas que se anexam, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal, e faz parte integrante deste alvará.-----

-----10.- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos prescritos no número um, artigo vigésimo terceiro do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, e dado conhecimento ao loteador do teor do número um, artigo trigésimo quarto da legislação supracitada.-----

-----11.- Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para todos os efeitos prescritos no Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro.-----

-----E eu, *Mário Madalena Percheiro* Chefe de Secção da Câmara Municipal de Odemira, o subscrevi.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Cláudio José dos Santos Percheiro
Cláudio José dos Santos Percheiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

CONTA:

1 Certidão c/ folha laudas	100
Fotocópia autenticada c/	
folha e laudas	100
<i>Concursos de alvarás</i>	<i>20.00.0</i> 100
Por. let. 15.X.5.000/1r	<i>75.00.0</i> 100
Por. fo fo. 16.X.5.000/1r	<i>20.00.0</i> 100
.....	100
.....	100
IVA %	100
TOTAL	<i>175.00.0</i> 100
Pago guia mod. 10.20-R1 nº <i>0.5/462</i>	
Odemira <i>9/13/15</i>	
<i>O. P. Oficial</i>	
<i>[Signature]</i>	

